



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ERRATA**

Considerando a Informação nº 20/2024/SUPEL-ÔMEGA0050932113:

**ONDE SE LÊ:**

**b) Para o ITEM 04 - Item exclusivo para participação ME/ EPP, propostas empatadas (empate real) no Valor R\$ 71.240,00:**

DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 17.983.124/0001-37). Sediada em Ariquemes - **Rondônia**.

PRIME EVENTOS - LTDA (CNPJ: 14.458.781/0001-77). Sediada em Rio Branco - **Acre**.

**Para o item 04**, considerando o empate real entre as propostas, o sistema gerenciador do pregão - Comprasgov - convocou os Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 71,240,00, para enviar um lance único e fechado para desempate por disputa final do art. 60, I da lei 14.133/2021. **Nenhuma licitante empatada apresentou nova proposta.**

Considerando o § 1º, I, do Art. 60 da Lei 14.133/2021, visto que ambas empresas são sediadas no Estado de Rondônia, informo que será realizada sessão pública e presencial de sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme Art. 44, III, da Lei Complementar 123/ 2006 e Art. 5º do Decreto Estadual 21.675/2017.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**LEIA-SE:**

**b) Para o ITEM 04 - Item exclusivo para participação ME/ EPP, propostas empatadas (empate real) no Valor R\$ 71.240,00:**

**A2R SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.198.728/0001-81)**. Sediada em Porto Velho - **Rondônia**.

PRIME EVENTOS - LTDA (CNPJ: 14.458.781/0001-77). Sediada em Rio Branco - **Acre**.

**Para o item 04**, considerando o empate real entre as propostas, o sistema gerenciador do pregão - Comprasgov - convocou os Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 71,240,00, para enviar um lance único e fechado para desempate por disputa final do art. 60, I da lei 14.133/2021. **Nenhuma licitante empatada apresentou nova proposta.**

Considerando o § 1º, I, do Art. 60 da Lei 14.133/2021, onde em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência as empresas estabelecidas no território do Estado, resultando apenas a empresa: **A2R SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.198.728/0001-81)**, sediada no Estado de Rondônia, informo que a mesma terá preferência na contratação, restando com a primeira classificação.

Assim, a licitante PRIME EVENTOS – LTDA, sediada em Rio Branco –

Ac, será a segunda (2ª) colocada no certame. As demais seguirão a ordem de classificação do sistema comprasgov.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051184598** e o código CRC **4134D238**.

**Referência:** Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0041.003501/2023-66

SEI nº 0051184598